

PROJETO DE LEI No 4776 de 2005
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF, e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Acrescentem-se um novo art. 75, ao PL n. 4.776/2005, com a seguinte redação, renumerando-se os seguintes:

Art. O Serviço Florestal Brasileiro e o IBAMA, anualmente, até 31 de março, apresentarão ao CONAMA Relatório detalhado, que incluirá informações sobre as concessões concedidas, a fiscalização e monitoramento, e a avaliação geral do sistema.

Parágrafo 1º - Caberá ao CONAMA, considerando as informações prestadas, manifestar-se sobre a adequação do sistema de concessão e monitoramento.

Parágrafo 2º - É vedada a autorização de novas concessões, enquanto não sanadas as irregularidades apontados pelo CONAMA.

JUSTIFICATIVA

Em sintonia com a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, que coloca o CONAMA no topo do sistema ambiental brasileiro, a emenda procura assegurar a máxima transparência aos atos de gestão e monitoramento das florestas brasileiras. No essencial, a emenda, na esteira do Direito Comparado, estabelece "pesos e contra-pesos", com vistas a assegurar a mais ampla transparência ao modelo florestal proposto. Essa a chave para o seu fortalecimento e legitimidade.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 2005.